Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

►**B** **DECISÃO DE EXECUÇÃO 2012/478/PESC DO CONSELHO**

de 16 de agosto de 2012

que dá execução à Decisão 2011/782/PESC que impõe medidas restritivas contra a Síria

(JO L 219 de 17.8.2012, p. 21)

Rectificada por:

►**C1** Rectificação, JO L 227 de 23.8.2012, p. 15 (2012/478/PESC)

▼B

DECISÃO DE EXECUÇÃO 2012/478/PESC DO CONSELHO

de 16 de agosto de 2012

que dá execução à Decisão 2011/782/PESC que impõe medidas restritivas contra a Síria

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia,

Tendo em conta a Decisão 2011/782/PESC [1], nomeadamente o artigo 21.º, n.º 1,

Considerando o seguinte:

(1) Em 1 de dezembro de 2011, o Conselho adotou a Decisão 2011/782/PESC.

(2) Deverá ser incluída mais uma entidade na lista das pessoas e entidades sujeitas a medidas restritivas, constante do Anexo I da Decisão 2011/782/PESC,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A entidade indicada Anexo da presente decisão é acrescentada à lista constante do Anexo I da Decisão 2011/782/PESC.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

[1] JO L 319 de 2.12.2011, p. 56.

▼B

ANEXO

ENTIDADE A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º

Entidade

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
1.	Drex Technologies Holding S.A.	Registada no Luxemburgo com o número B77616, antigamente estabelecida no seguinte endereço: 17, rue Beaumont L-1219 Luxemburgo.	O beneficiário efetivo de Drex Technologies Holding S.A. é Rami Makhlouf, que está incluído na lista de sanções da UE por dar apoio financeiro ao regime sírio.	►C1 17.8.2012 ◄